

LEI Nº 1.003/99, 18 DE MAIO DE 1999.

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL, RECEBER IMÓVEIS POR DOAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALENTIN JURDINES COLODEL, Prefeito Municipal de Timbé do Sul – SC.

Faço saber a todos os habitantes que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Timbé do Sul – SC, autorizada a receber por doação os seguintes terrenos :

a) Uma área de terra com 3.640,00 m² (três mil seiscentos e quarenta metros quadrados), localizado em Vila Belmiro, Município de de Timbé do Sul (SC), conforme croqui anexo, de propriedade da EMPRESA DANILO NÁPOLLI E CIA LTDA , CGC sob nº 83.717.603/0001 – 36, para funcionamento do HORTO FLORESTAL.

b) Uma área de terra com 728,00 m² (setecentos e vinte e oito metros quadrados), localizado em Vila Belmiro, Município de Timbé do Sul (SC), conforme croqui anexo, de propriedade da EMPRESA DANILO NÁPOLLI E CIA LTDA, CGC sob nº 83.717.603/0001 – 36, para construção de 01 (um) PRÉ - ESCOLAR.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

TIMBÉ DO SUL(SC), 18 DE MAIO DE 1999.

VALENTIN JURDINES COLODEL
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei nesta secretaria na data supra.

VALMOR ARCARO
Secretário de Administração e Finanças